

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas, os critérios de aceitabilidade, os prazos, as condições de fornecimento e demais detalhes necessários para contratação de serviços de locação de plataformas elevatórias, destinado ao Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa do Sesc/ES.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de uma plataforma elevatória é essencial para garantir a realização de atividades que envolvem o transporte seguro de pessoas ou materiais a diferentes níveis de altura, proporcionando eficiência e segurança nas operações. A plataforma elevatória tesoura elétrica será utilizada para **atender às necessidades de mobilidade vertical** no serviço de instalação dos cabos de aço para o sistema de contraventamento e na troca das cumeeiras do telhado da quadra poliesportiva, enquanto a plataforma telescópica atenderá os serviços de limpeza da fachada do Centro de Convenções e Pavilhão Itaguaçu do Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa.

2.2 Essa contratação não só visa a melhoria das condições de trabalho, mas também contribui para a manutenção da infraestrutura, preservando a qualidade dos espaços e garantindo a segurança dos trabalhadores e usuários, em conformidade com as diretrizes do SESC/ES, que priorizam a segurança, a eficiência operacional e o bem-estar de todos os envolvidos.

2.3 A realização do presente processo de contratação será regida pela **Resolução Sesc nº 1.593/24 de 02 de maio de 2024**, publicada no Sítio Eletrônico Oficial em 02 de maio de 2024.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 As especificações técnicas do serviço, bem como sua respectiva quantidade, objeto deste Termo de Referência, estão detalhadamente descritas a seguir:

LOTE UNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Locação de Plataforma elevatória.  Especificações da plataforma <b>Plataforma Elevatória Tesoura Elétrica</b> <b>Alcance horizontal: 0,92</b> <b>Altura do trabalho: 13,85</b> <b>Peso: 3175 kg</b> <b>Emissão Média: 0,14 Kg de CO2 por hora</b> <b>Capacidade de carga: 350 kg</b>	diária	15

	<b>Comprimento: 2.49 m</b> <b>Altura: 13.85 m</b> <b>Largura: 1.2 m</b> <b>Alimentação: BIVOLT</b> <b>Capacidade do Tanque: N/A L</b> <b>Rampa máxima: 23%</b> <b>Consumo de Combustível: 0.65</b> <b>Pressão ao Solo: 28.7 (kg/cm<sup>2</sup>)</b>		
2	Locação de Plataforma elevatória.  Especificações da plataforma <b>Plataforma aérea, Tipo Lança Telescópica, combustão a Diesel</b> <b>Alcance mínimo Horizontal: 15,80 m</b> <b>Altura mínima de Trabalho: 26,18 m</b> <b>Capacidade mínima de carga: 227 Kg</b> <b>Rotação:360°</b> <b>Velocidade mínima: 4 km/h</b> <b>Motor: Diesel</b>	diária	10
3	Serviço de mobilização e desmobilização  <b>Serviço de logística para a mobilização e desmobilização da plataforma elevatória tipo tesoura e para a plataforma elevatória tipo lança telescópica, com saída do pátio da empresa vencedora até a Unidade do Sesc Praia Formosa e vice-versa.</b>	und	01

3.2 O produto deverá estar de acordo com as normas pertinentes ao ramo.

#### 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do contrato será de **04 meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

#### 5. DA ENTREGA DO OBJETO E EXECUÇÃO

5.1 - A empresa vencedora do certame deverá realizar o agendamento para a entrega do item em até **10 (dez) dias consecutivos** após a emissão e o recebimento da Ordem de Compra, conforme a disponibilidade acordada com o Contratante.

5.2 - Os materiais referentes ao certame deverão ser **entregues e faturados** de acordo com os dados a seguir:

**a) Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa - CTSLPF**

Rodovia do Sol, s/nº - ES 010 – KM 35 - Santa Cruz – Aracruz/ES.

CEP - 29.199-548.

Tel. (27) 3250-6999

CNPJ: 05.305.785/0004-77

5.3 A responsabilidade pela execução do serviço será integralmente atribuída ao fornecedor contratado. O fornecedor será responsável por assegurar que os bens/serviços sejam de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato firmado.

5.4 O fornecedor deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir que a entrega ocorra dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as condições de qualidade e segurança exigidas.

5.5 Em caso de atraso na entrega ou de não conformidade com as especificações técnicas, o fornecedor será passível de sanções conforme previsto no contrato, incluindo a aplicação de multas ou outras medidas cabíveis.

5.6 As despesas com devoluções de produtos em não conformidade com as especificações contidas neste Anexo correrão por conta do fornecedor.

5.7 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **6. DA ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

6.1. O licitante arrematante deverá enviar a **proposta comercial ajustada**, a qual deve incluir, obrigatoriamente, a descrição detalhada do item cotado, abrangendo todas as especificações mínimas estipuladas no presente instrumento. Além disso, sempre que possível, o licitante deverá anexar o manual técnico dos produtos. Em caso de impossibilidade, deverá fornecer catálogos, folders, folhetos ou quaisquer outros documentos que possibilitem a avaliação das especificações mencionadas na Proposta Comercial.

6.1.1 Todos os documentos supracitados devem ser apresentados em língua portuguesa.

6.1.2 A Equipe de apoio da área requisitante avaliará os respectivos documentos e após a análise será emitido relatório contendo o resultado num prazo de até **02 (dois) dias úteis**.

## **7. DA GARANTIA DO CONTRATO E DO PRODUTO**

7.1 A empresa contratada deve assegurar garantia de todos os **equipamentos**, enquanto durar o período de locação, a contar da data de aceite definitivo da entrega. Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ter o reparo ou substituição integral, sem qualquer ônus para o Sesc/ES.

7.1.1 O equipamento, deverá estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES AO ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto

Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), naquilo em for cabível.

7.2 O fornecedor contratado será o único responsável pela execução integral dos serviços descritos neste instrumento, não podendo delegar a terceiros quaisquer das atividades previstas, sem prévia autorização do Sesc.

**7.2.1 Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto deste termo por parte do fornecedor contratado, sem prévia autorização do Sesc.**

7.2.2 A Contratada poderá subcontratar apenas o serviço de logística e transporte dos equipamentos.

## **8. PROPOSTA COMERCIAL**

8.1 O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, utilizando-se 2 (duas) casas decimais para o valor cadastrado, desprezando-se as demais. Deverão ser incluídos no valor todos os custos inerentes que compõem a contratação, todas as despesas diretas e indiretas em geral e, ainda, demais condições de fornecimento oriundas do objeto e condições estabelecidas neste termo de referência, tais como exemplo, tributos, locomoção, hospedagem, passagens, diárias, material de trabalho etc., incluindo o prazo de validade da proposta.

8.2 A Proposta deverá ser apresentada sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1 A contratada deverá considerar que o pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias úteis** após a entrega/apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos materiais.

9.2 O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa contratada, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

**9.2.1 Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.**

9.3 Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

**9.3.1 O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.**

9.4 A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

9.5 É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do material devidamente aceito pela Unidade requisitante.

9.6 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

9.7 O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 A contratada compromete-se a executar o objeto do presente contrato com zelo, diligência, eficiência e observância das normas técnicas pertinentes.

10.1.1 A contratada deverá fornecer todos os recursos materiais, humanos e técnicos necessários para a execução adequada dos serviços contratados, arcando com todos os ônus decorrentes.

10.2 A contratada se compromete a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e na proposta apresentada, bem como a comunicar à contratante quaisquer alterações que possam comprometer sua capacidade técnica, financeira ou jurídica.

10.3 A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos equipamentos, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e aceitos pela contratante.

10.4 A contratada é responsável pela qualidade dos serviços prestados, devendo corrigir, sem ônus adicional para a contratante, eventuais vícios ou defeitos constatados durante o período de garantia estabelecido no contrato.

10.5 A contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato, não as divulgando a terceiros sem autorização prévia da contratante.

10.6 A CONTRATADA será integralmente responsável por todos os custos e providências relacionados à logística de mobilização e desmobilização dos equipamentos, compreendendo o

transporte desde o pátio da empresa vencedora até a Unidade do Sesc Praia Formosa e o retorno ao ponto de origem.

10.7 A CONTRATADA deverá ser responsável em fornecer treinamento de operação do equipamento, com emissão de certificado, para a equipe da CONTRATANTE nas instalações da mesma, cabendo à CONTRATADA arcar com o custeio.

10.7.1 O treinamento deverá contemplar até 02 (dois) colaboradores da CONTRATANTE para cada equipamento locado, sendo estes a plataforma elevatória tipo tesoura e a plataforma elevatória tipo lança telescópica, devendo os colaboradores indicados para um equipamento serem distintos daqueles designados para o outro, vedada a duplicidade de participantes.

10.7.2 Todo e qualquer custo relacionado ao treinamento, incluindo traslado, alimentação, hospedagem e materiais de apoio, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

10.7.3 O treinamento deverá ocorrer obrigatoriamente nas instalações da CONTRATANTE, em data previamente acordada entre as partes.

10.7.4 A CONTRATADA deverá fornecer certificado individual de conclusão para cada participante aprovado no treinamento.

10.8 Deverão ser indicados pela CONTRATADA todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento das tarefas.

10.9 Caberá a CONTRATADA garantir devido funcionamento das plataformas de elevação, fornecendo o equipamento com as inspeções e manutenções em dia, garantindo assim a operacionalidade e segurança da plataforma.

10.10 A contratada deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, inclusive com o fornecimento de peças de reposição, componentes, óleos, lubrificantes, ferramentas e mão-de-obra especializada para a manutenção, e todos os materiais necessários para manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, sem custos adicionais ao SESC, salvo em casos de mau uso, desde que comprovado através de laudo técnico.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

11.2 A contratante deverá efetuar os pagamentos à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante a apresentação de fatura ou documento equivalente, de acordo com as normas contidas no edital de licitação e na legislação pertinente.

11.3 A contratante deverá designar um representante, devidamente autorizado, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, fornecendo à contratada as informações e orientações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

11.4 A contratante é responsável por comunicar à contratada quaisquer alterações que possam afetar a execução do contrato, incluindo mudanças nas especificações dos serviços ou nos prazos de entrega.

## **12. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 Fica designado o funcionário abaixo qualificado, como "**Gestor do Contrato**", que será responsável pela administração global do contrato.

- a) Função: Gerente de Unidade
- b) Matrícula Funcional: 12038;
- c) Setor: Administração Sesc Praia Formosa.

12.1.1 O Gestor de Contrato será responsável pela administração completa do contrato ao longo de seu ciclo de vida.

12.1.2 Caberá ao Gestor de Contrato desempenhar um papel proativo e abrangente na gestão eficaz e estratégica.

12.2 Fica designado o funcionário abaixo qualificado, como "**Fiscal do Contrato**", que será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

- a) Função: Encarregado de Manutenção;
- b) Matrícula Funcional: 07924;
- c) Setor: Coordenação de Manutenção.

12.2.1 O Fiscal do Contrato terá como atribuições acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando o cumprimento das obrigações por parte do contratado.

12.2.2 Caberá ao Fiscal do Contrato emitir relatórios periódicos sobre a execução do contrato, apontando eventuais irregularidades, problemas ou não conformidades identificadas.

12.2.3 O Fiscal do Contrato poderá requisitar ao contratado informações, documentos e demais esclarecimentos necessários para o adequado acompanhamento da execução contratual.

12.2.4 Em caso de constatação de irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado, o Fiscal do Contrato deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para as devidas providências.

12.3 A contratante reserva-se o direito de realizar verificações e fiscalizações periódicas para garantir o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas, podendo solicitar amostras, testes ou inspeções conforme julgar necessário.

#### **14. DAS PENALIDADES**

14.1. É igualmente vedado à contratada a conduta ou omissão que configure inobservância à legislação vigente, à boa-fé objetiva, ou aos deveres anexos do contrato, tais quais a informação, fidelidade, respeito, probidade, cooperação e confiança.

14.2. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a contratante poderá aplicar à contratada, separadas ou cumulativamente, as seguintes sanções:

14.2.1. Multa moratória calculada no percentual de 0,33% ao dia, limitada a 10% sobre o valor do material, serviço, etapa ou marco contratual entregue em atraso, no caso de descumprimento dos prazos previstos neste Contrato, em seus anexos ou nos demais documentos e cronogramas formalizados ao longo da vigência contratual;

a. A multa moratória apurada será descontada diretamente do pagamento do serviço ou fornecimento entregue em atraso, independente de notificação prévia da contratada e da aplicação das demais penalidades estipuladas nesta cláusula;

b. Para fins de cálculo da multa moratória, a etapa de mobilização do contrato, quando prevista, terá seu valor correspondente a 10% do valor total do contrato;

c. A multa moratória cobrada pelo contratante poderá ser devolvida, sem qualquer correção, ao final do contrato, caso a contratada cumpra o objeto contratado.

14.2.2. Multa por inadimplemento parcial de até 10%, e por inadimplemento total de até 25% do valor do contrato ou do lote se o inadimplemento for limitado ao lote;


14.2.3. Rescisão unilateral por inadimplemento da contratada;

14.2.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

#### **15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

15.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos ou da proposta comercial implica em aceitação plena e total das condições e exigências deste

instrumento e seus anexos, a veracidade, autenticidade das informações constantes na proposta e nos documentos apresentados.

Documento assinado digitalmente  
 **VAGNER DE SOUZA PEREIRA**  
Data: 22/10/2025 16:45:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aracruz/ES, 22 de outubro de 2025.